



RESOLUÇÃO Nº 280/88

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 047/88

PROCESSO Nº 4111/88

"Dispõe sobre a remuneração dos senhores Veradores à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O Vereador Natanael Alves Genuino, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução.

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração dos senhores Vereadores à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989, compreende os subsídios, sendo fixada em 35 (trinta e cinco) valores de referência, ou outro índice equivalente oficial.

Parágrafo único - o valor de referência é o decorrente do Decreto nº 75.704, de 08 de maio de 1975.

Art. 2º - Os subsídios dividir-se-ão em parte fixa e parte variável.

§ 1º - a parte fixa corresponderá a 40% (quarenta por cento) e a parte variável a 60% (sessenta por cento) do valor total dos subsídios.

§ 2º - a parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões e a participação nos processos de votações.

§ 3º - o valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 3º - Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos seguintes termos:

I - por moléstia devidamente comprovada.

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nº 103

Art. 4º - O reajuste, far-se-á mediante Ato da Mesa, de conformidade com os coeficientes de atualização monetária, previsto no parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975, estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Aos senhores Vereadores, é vedado o pagamento de:


- I - Ajuda de Custo;
- II - Ajuda de Custo no Recesso;
- III - Complementações Mensais, e
- IV - Sessões Extraordinárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

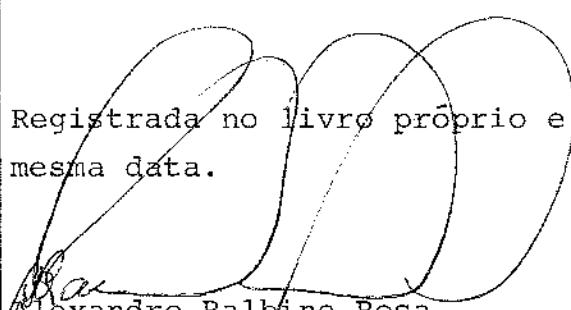
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 22 de novembro de 1988.

  
Natanael Alves Genuino  
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

  
Alexandre Balbino Rosa  
Secretário